



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emañcipação
03/06/1959

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 10/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atribuição de nomes de mulheres na denominação de vias, logradouros e próprios municipais de Campo Novo/RS e dá outras providências.

O Vereador e a Vereadora que a este subscrevem, vêm na forma regimental apresentar o seguinte projeto de lei legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido que, a cada 3 (três) novas denominações de ruas, logradouros, praças, escolas, avenidas e demais próprios do Município, pelo menos 1 (uma) deverá ser atribuída em homenagem a mulher.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal competente manter controle histórico e assegurar o cumprimento da quantidade mínima prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º Nos novos loteamentos aprovados no Município, no mínimo 30% (trinta por cento) das vias públicas deverão receber nomes em homenagem a mulheres.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal competente, no ato de aprovação do loteamento, verificar e assegurar o cumprimento do percentual mínimo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Terão prioridade para as homenagens previstas nesta Lei:

I – mulheres que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local e regional, ou a nível estadual e nacional;

II – mulheres que tenham contribuído para a educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, agricultura, empreendedorismo ou desenvolvimento do Município e região, ou a nível estadual e nacional;

III – mulheres que se destacaram na defesa dos direitos humanos, da cidadania e da igualdade.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às denominações realizadas após a sua entrada em vigor, não alcançando as já existentes .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Área
222,01km²

Altitude
423m



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar a participação das mulheres na construção da história, sobretudo do Município e região, e promover maior representatividade feminina nos espaços públicos. Na prática, essa lei define que, no mínimo, após duas denominações consecutivas de homens, a terceira deverá ser de mulher.

A proposta surgiu a partir dos estudos realizados pelos alunos do 1º Ano B do Ensino Fundamental da EMEF Mário Lorenzão sobre a importância das mulheres na sociedade. Durante as atividades escolares, as crianças constataram que a grande maioria das ruas, praças e próprios municipais possuem denominações de homens. Diante disso, como parte do projeto, os alunos, sob orientação do Professor Diego, resolveram protocolar na Câmara essa ideia legislativa, a qual, foi prontamente acolhida pela Casa de Leis.

Ao atribuir nomes femininos a novos espaços públicos, o Município fortalece a memória coletiva, incentiva a igualdade de oportunidades e oferece às futuras gerações exemplos de cidadania, trabalho, coragem e dedicação.

Dessa forma, a presente proposição busca promover a valorização das mulheres e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

Reiteramos nosso agradecimento aos alunos e professor e, ao mesmo tempo, solicitamos aos nossos pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, Campo Novo, 18 de setembro de 2026.

AIRTON JOSÉ GUEDES

Vereador Proponente

TAMARA CORRÊA GONZATTO

Vereadora Proponente